



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 6º, Inciso XXIII, da lei federal nº 14.133/2021)

**INTRODUÇÃO:**

A lei federal nº 14.133/2021 trouxe a necessidade de elaboração de “termo de referência” para qualquer contratação de bens e serviços. Tal documento deverá conter parâmetros e elementos necessários para a futura contratação. É artefato de planejamento, produzido na fase preparatória de um processo de contratação pública.

Para melhor aplicabilidade da lei 14.133/2021, em plena utilização pelo município, a Prefeitura de Iguatu-Ce instituiu a Equipe de Planejamento de Contratações Públicas, através da portaria nº 054/2026, devendo referida equipe, atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, elaborando todas as atividades das etapas de planejamento das contratações no âmbito da Prefeitura de Iguatu, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Conforme art. 3º da portaria 054/2026, os procedimentos iniciais do planejamento da contratação consistem nas seguintes atividades:

- I – elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário
- II – elaboração do Termo de Referência, e quando possível Projeto Básico ou Projeto Executivo (TR/PB/PE);
- III – podendo ainda elaborar Edital e Minuta de Contrato;

O presente documento caracteriza a quarta etapa da fase de planejamento, haja vista já estarem acostados aos autos do **processo administrativo nº 2026.03.05.01-PMI/DIVERSAS**: o Estudo Técnico Preliminar (ETP); o Mapa de Gerenciamento de Riscos; e a Pesquisa de Preços, realizada pela Central de Compras do Município.

Portanto, através deste documento, busca-se traçar o planejamento definitivo, para especificação e detalhamento da solução escolhida no ETP. Ainda, esclarecer como o futuro contrato será executado e fiscalizado, apresentar os critérios para recebimento do bem ou serviço prestado, definir a forma e critérios para seleção do fornecedor/prestador, e indicar os recursos orçamentários para a contratação.

**1) DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

(art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1.1. Constitui objeto deste termo a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria de imprensa, relações públicas, marketing, publicidade e comunicação social, conforme quantidades e especificações constantes neste termo de referência, para atender necessidades de Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.**

1.1.1. Segue planilha com os quantitativos que foram estimados pelas secretarias demandantes, conforme especificado a seguir: para um período de 12 meses de planejamento:

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**

☒ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90  
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**GRUPO DE ITENS 01**  
(Ampla Participação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SME	SAS	SMS	SETRAN	SEGAB	SEINFRA	QUANT TOTAL
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM TELÃO/OUTDOOR DE LED FIXO. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM TELÃO/OUTDOOR DE LED FIXO, FORMATO A PARTIR DE 1,35 M(A) X 1M (L), DO P3,9 AO P10, EM ALTA RESOLUÇÃO, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 1,35 METROS QUADRADOS COM ANÚNCIOS ROTATIVOS EM VÍDEOS DE 30" (SEGUNDOS), COM A FINALIDADE DE PROPAGAR AO MÁXIMO POSSÍVEL AS AÇÕES REALIZADAS.	SERVIÇO	30	10	30	10	20	30	130
2	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM OUTDOOR. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM OUTDOOR NO FORMATO PADRÃO 9M X 3M, INSTALADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO.	SERVIÇO	30	5	20	5	10	30	100

**GRUPO DE ITENS 02**  
(Ampla Participação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SME	SAS	SMS	SETRAN	SEGAB	SEINFRA	QUANT TOTAL
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE SPOT DE 60" SEGUNDOS. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE SPOT DE 60" SEGUNDOS ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO FM, WEB RÁDIO E EM CAIXAS DE SOM FIXAS EM POSTES NO CENTRO DA CIDADE, COM FINALIDADE DE DIVULGAR TODAS AS OBRAS E AÇÕES REALIZADAS.	SERVIÇO	150	50	70	30	70	80	450
2	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE SPOT DE 30" SEGUNDOS. ESPECIFICAÇÕES: SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE SPOT DE 30" SEGUNDOS ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO FM, WEB RÁDIO E EM CAIXAS DE SOM FIXAS EM POSTES NO CENTRO DA CIDADE, COM FINALIDADE DE DIVULGAR TODAS AS OBRAS E AÇÕES REALIZADAS	SERVIÇO	150	50	70	30	70	80	450
3	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO (FLASH AO VIVO). ESPECIFICAÇÕES: SERVIÇO DE TRANSMISSÃO "AO VIVO" (FLASH AO VIVO) DE INFORMAÇÕES DE ATÉ 5 MINUTOS ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO FM E WEB RÁDIO COM FINALIDADE DE DAR CONHECIMENTO AO MÁXIMO A	SERVIÇO	50	30	50	30	30	30	220

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**

☒ Rua Guilharde Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90  
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

	POPULAÇÃO SOBRA AS OBRAS E AÇÕES REALIZADAS.								
4	SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE BOLETIM INFORMATIVO DE ATÉ 3' MIN. ESPECIFICAÇÕES: SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE BOLETIM INFORMATIVO DE ATÉ 3 MINUTOS ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO FM E WEB RÁDIO COM FINALIDADE DE DAR CONHECIMENTO AO MÁXIMO A POPULAÇÃO SOBRE AS OBRAS E AÇÕES REALIZADAS.	SERVIÇO	50	30	50	30	30	30	220

**GRUPO DE ITENS 03**  
(Ampla Participação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SME	SAS	SMS	SETRAN	SEGAB	SEINFRA	QUANT TOTAL
1	PRODUÇÃO DE VÍDEOS. ESPECIFICAÇÕES: SERVIÇOS DE REGISTRO DE VÍDEOS COM QUALIDADE HD, EM DIVERSOS FORMATOS, PARA REGISTRAR AS ATIVIDADES DA GESTÃO, POR MEIO DE EQUIPE HABILITADA (MÍNIMO DE 01 CINEGRAFISTA) COM EQUIPAMENTOS DE FILMAGENS MODERNOS, COM DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO DE 8H ÀS 22H, DIARIAMENTE, NO MUNICÍPIO DA CONTRATANTE, CIDADES VIZINHAS E EM FORTALEZA, INCLUSIVE, PARA DESLOCAMENTO EM OUTRAS LOCALIDADES EM TERRITÓRIO NACIONAL, A FIM DE ACOMPANHAR O GESTOR E SEUS SECRETÁRIOS NAS SUAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, PRODUZINDO IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO E COMO DOCUMENTO HISTÓRICO E MEMORIAL.	MÊS	12	0	12	0	0	0	24
2	REGISTRO FOTOGRÁFICO. ESPECIFICAÇÕES: SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS REALIZADOS POR EQUIPE HABILITADA COM NO MÍNIMO 01 FOTÓGRAFO MUNIDOS DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS DE MODERNO COM DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO DAS 8H ÀS 22H, DIARIAMENTE, NO MUNICÍPIO DA CONTRATANTE, CIDADES VIZINHAS E EM FORTALEZA, INCLUSIVE, PARA DESLOCAMENTO EM OUTRAS LOCALIDADES EM TERRITÓRIO NACIONAL A FIM DE ACOMPANHAR E REGISTRAR OS MELHORES MOMENTOS DO GESTOR E SECRETÁRIOS NAS SUAS ATIVIDADES A FIM DE ILUSTRAR E PRODUIR MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E SERVIR COMO DOCUMENTO HISTÓRICO E MEMORIAL.	MÊS	12	0	12	0	12	0	36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**

☒ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90  
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

3	CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS. ESPECIFICAÇÕES: SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS AERÉAS POR MEIO DE DRONES OU EQUIPAMENTOS SIMILARES PARA FINS PUBLICITÁRIOS OU DE ARQUIVO PARA O MUNICÍPIO.	HORA	20	5	10	0	15	20	70
4	PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT DE MÍDIAS DIGITAIS. ESPECIFICAÇÕES: PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA USO EM MÍDIAS DIGITAIS, ELETRÔNICAS E DEMAIS PLATAFORMAS ONLINE DO CONTRATANTE. FINALIDADE: UTILIZAR AS ARTES E TÉCNICAS DO DESIGN GRÁFICO A FIM DE OTIMIZAR E FIXAR OS EFEITOS E/OU ENTENDIMENTO DOS DIVERSOS PÚBLICOS ALVOS EM RELAÇÃO AS AÇÕES.	MÊS	12	0	12	0	12	0	36
5	PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT DE MÍDIAS TRADICIONAIS. ESPECIFICAÇÕES: PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA USO EM MÍDIAS TRADICIONAIS OU OFFLINE DO CONTRATANTE. FINALIDADE: UTILIZAR AS ARTES E TÉCNICAS DO DESIGN GRÁFICO A FIM DE OTIMIZAR E FIXAR OS EFEITOS E/OU ENTENDIMENTO DOS DIVERSOS PÚBLICOS ALVOS EM RELAÇÃO AS AÇÕES.	MÊS	12	0	12	0	12	0	36
6	PRODUÇÃO DE ESTÚDIO EM EDIÇÃO DE VÍDEOS, IMAGENS E AUDIO. ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ESTÚDIO PROFISSIONAL, COM 05 (CINCO) HORAS DISPONÍVEIS DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA PARA EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE MATERIAL EM VÍDEO, FOTOGRAFICO E GRÁVAÇÕES DE AUDIO O QUE INCLUI O TRATAMENTO DE IMAGENS QUE POSSAM SER DISPONIBILIZADAS PARA USO DA COMUNICAÇÃO, INCLUINDO PRODUÇÃO DE VÍDEOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS.	MÊS	12	12	12	12	12	0	60

**GRUPO DE ITENS 04**  
**(Ampla Participação)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SME	SAS	SMS	SETRAN	SEGAB	SEINFRA	QUANT TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE JORNALISTAS PROFISSIONAIS. ESPECIFICAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) JORNALISTA PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADOS (COM REGISTRO DE JORNALISTA), ESPECIALIZADO EM TRANSFORMAR AS ATIVIDADES DA GESTÃO EM NOTÍCIA, COM DIVULGAÇÃO NOS	MÊS	12	0	12	0	0	0	24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**

☒ Rua Guilharado Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90  
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

	MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE FORMA ESPONTÂNEA (SEM CUSTOS EM INSERÇÃO PUBLICITARIA), INCLUINDO AS ATIVIDADES DE APURAR, CHECAR, PREPARAR E ENVIAR NOTAS E RELEASES PARA OS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA, NA ELABORAÇÃO DE DISCURSOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OU SEU REPRESENTANTE EM SOLENIDADES, A FIM DE MELHOR OTIMIZAR A MENSAGEM, CAPAZ DE POSICIONAR POSITIVAMENTE AS ATIVIDADES DA GESTÃO, COM DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**GRUPO DE ITENS 05**  
(Ampla Participação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SME	SAS	SMS	SETRAN	SEGAB	SEINFRA	QUANT TOTAL
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU EVENTOS EM WEB TV. ESPECIFICAÇÕES: SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURAS DE AÇÕES OU EVENTOS ATRAVÉS DO PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO EM WEB TV. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS.	MÊS	12	0	12	12	12	0	48
2	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E/OU PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO EM PORTAIS DE NOTÍCIAS E BLOGS. SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E/OU PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO ATRAVÉS DE BANNER EM PORTAIS DE NOTÍCIAS E BLOGS. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO LEITOR DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS.	MÊS	12	12	12	12	0	0	48
3	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS EM REDES SOCIAIS DE TERCEIROS DE GRANDE ABRANGÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES: SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO	MÊS	12	0	12	12	0	0	36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**

☒ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90  
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

	DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR, COM GRANDE ABRANGÊNCIA NAS REDES SOCIAIS COM MAIS DE TRINTA MIL SEGUIDORES. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE AS AÇÕES REALIZADAS.								
4	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS EM REDES SOCIAIS DE TERCEIROS DE MÉDIA ABRANGENCIA. ESPECIFICAÇÕES: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR, COM ABRANGÊNCIA NAS REDES SOCIAIS ATÉ TRINTA MIL SEGUIDORES. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE AS AÇÕES REALIZADAS.	MÊS	12	0	12	12	0	0	36

**Justificativa da futura contratação**

1.3.1. A contratação de serviços técnicos especializados nas áreas de assessoria de imprensa, relações públicas, consultoria em marketing, publicidade e comunicação social é medida essencial para atender às necessidades estratégicas das diversas Secretarias do Município de Iguatu/CE.

1.3.2. Tais serviços são fundamentais para o fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura Municipal, além de garantirem uma comunicação integrada, eficaz e transparente com a população, veículos de imprensa, instituições parceiras e demais públicos de interesse. No contexto atual, a comunicação estratégica é uma ferramenta indispensável para o êxito das políticas públicas, especialmente em áreas prioritárias como educação, saúde, assistência social, infraestrutura e administração.

1.3.3. No âmbito das Secretarias Municipais, a divulgação clara e acessível de programas, campanhas, ações institucionais, eventos e serviços públicos é fundamental para garantir o engajamento da população e a efetiva participação social.

1.3.4. Destaca-se que:

- **Na Secretaria de Educação:** a comunicação eficiente contribui para a divulgação de matrículas, programas educacionais, calendário escolar e ações pedagógicas;
- **Na Secretaria de Assistência Social:** a comunicação é essencial para a divulgação de programas sociais, benefícios assistenciais, ações de proteção social básica e especial, campanhas de conscientização, serviços ofertados pelos CRAS e CREAS, bem como orientações à população em situação de vulnerabilidade social;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**

☒ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90  
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

---

- **Na Secretaria de Saúde:** a comunicação eficiente possibilita a ampla divulgação de campanhas de vacinação, ações preventivas, programas de saúde pública, atendimentos oferecidos nas unidades de saúde, além de orientações sobre cuidados e promoção da saúde da população;
- **Na Secretaria de Trânsito:** a comunicação contribui para a conscientização da população quanto às normas de trânsito, campanhas educativas, sinalizações, alterações no tráfego, além da promoção de ações voltadas à segurança viária e à redução de acidentes;
- **Na Secretaria de Gabinete:** a comunicação institucional é fundamental para dar transparência às ações governamentais, divulgar atos oficiais, agendas institucionais, programas e projetos da gestão, fortalecendo a relação entre o Poder Executivo e a população;
- **Na Secretaria de Infraestrutura:** a comunicação eficiente permite a divulgação de obras, serviços de manutenção urbana, intervenções viárias, melhorias estruturais e cronogramas de execução, assegurando à população o acesso às informações sobre as ações realizadas no município.

1.3.5. A ausência desses serviços compromete a capacidade da Administração Pública de promover uma interlocução eficiente com a sociedade, reduzindo o alcance e a efetividade das políticas públicas, além de impactar negativamente a transparência e o engajamento da população.

1.3.6. Diante disso, a contratação ora proposta se justifica não apenas por sua natureza técnica e operacional, mas principalmente por sua relevância estratégica no fortalecimento da gestão pública, da transparência institucional e da participação cidadã.

1.4. O objeto aqui apresentado é de natureza simples ou comum, cuja descrição e detalhamento não guardam a complexidade, ou, mesmo, dificuldade de identificação, conforme o Estudo Técnico Preliminar apontou.

1.5. O futuro termo de contrato terá um prazo de **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

1.6. Diante da não previsão de despesa no PCA para a necessidade identificada, recomenda-se, portanto: a) aditamento ao Plano de Contratação Anual, incluindo justificativa e a autorização da autoridade competente; b) elaboração de DFD na Unidade Gestora, para a referida necessidade, no PCA do município; e c) a alteração deve ser publicada no PNCP.

## **2) DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

---

2.1. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição.

2.2. A lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da CF/88, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.3. A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca de fornecimento de bens e serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

2.4. O objeto desta contratação se enquadra como serviço comum, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com o julgamento de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

2.5. Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por "menor preço", na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

---

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

---

2.6. Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu-CE e dá outras providências.

**3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

(art. 6º, Inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

---

3.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados em assessoria de imprensa, relações públicas, consultoria em marketing, publicidade e comunicação social, visando atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Iguatu/CE.

3.2. A execução dos serviços compreenderá, de forma integrada:

- Planejamento e execução de estratégias de comunicação institucional;
- Desenvolvimento de campanhas publicitárias e institucionais;
- Gestão de relacionamento com a imprensa;
- Produção de conteúdo para mídias digitais, impressas e audiovisuais;
- Gerenciamento de crises de imagem;
- Monitoramento e análise de resultados das ações de comunicação;
- Apoio na divulgação de programas, serviços e ações governamentais.

3.2.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, assegurando o atendimento aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme a lei nº 14.133/2021.

3.3. A solução proposta garante suporte eficiente à comunicação institucional, possibilitando que a Administração Pública alcance melhores resultados na divulgação de suas ações e no relacionamento com a sociedade.

3.4. O levantamento de mercado demonstra a existência de fornecedores aptos a atender à demanda com qualidade e eficiência, assegurando a viabilidade da contratação e a obtenção da proposta mais vantajosa.

**4) DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

(art. 6º, Inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

---

4.1. A fundamentação dos requisitos da contratação é essencial para garantir que a escolha da solução observe não somente os critérios de legalidade e economicidade, mas também incorpore práticas de sustentabilidade e padrões mínimos de qualidade e desempenho. A definição precisa desses requisitos é fundamental para assegurar a transparência e a competitividade no processo de contratação, em conformidade com as disposições da lei nº 14.133/2021.

4.2. A futura contratação demanda atendimento a um conjunto de requisitos necessários e suficientes para a escolha de solução de empresa que preste o serviço adequado e necessário, que visam garantir melhores padrões de aceitabilidade.

4.3. Pode-se subdividir os requisitos da contratação em níveis, para melhor esclarecimento, a saber:

**4.3.1. Requisitos Legais**

4.3.1.1. Atendimento às normas administrativas e regulatórias aplicáveis, garantindo segurança jurídica e conformidade com as diretrizes dos órgãos fiscalizadores.

**4.3.2. Requisitos de Habilitação**

4.3.2.1. A empresa deve estar devidamente registrada e regularizada perante sua junta comercial competente, de acordo com seu enquadramento jurídico, conforme a aplicabilidade de sua atuação.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**

☒ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90  
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

---

4.3.2.2. A empresa deve apresentar regularidade fiscal, social e trabalhista.

4.3.2.3. A empresa não deve estar em processo de falência ou recuperação extrajudicial.

4.3.2.4. A empresa deve ter experiência comprovada na prestação dos serviços ou execução que guarde similaridade com o objeto, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, devendo apresentar comprovação de capacidade técnica de execução dos serviços (atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado).

4.3.2.5. A empresa deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para sua contratação, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

**4.3.3. Requisitos Esperados da Contratação**

4.3.3.1. Estrutura e recursos técnicos adequados: A contratada deverá dispor de equipamentos, softwares, ferramentas e demais recursos tecnológicos apropriados à execução dos serviços de comunicação, publicidade, marketing, assessoria de imprensa e produção gráfica, atendendo aos padrões técnicos do setor.

4.3.3.2. Recursos humanos: A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais com experiência nas áreas de comunicação social, publicidade, design gráfico, marketing, jornalismo e áreas correlatas, bem como todo o material necessário à plena execução do objeto.

4.3.3.3. Estrutura operacional mínima: A contratada deverá possuir estrutura adequada para execução dos serviços, incluindo ambiente físico ou digital compatível, equipamentos de informática, softwares de edição e criação, ferramentas de gestão de conteúdo e demais meios necessários à produção e veiculação das ações de comunicação institucional.

4.3.3.4. Planejamento e execução dos serviços: A contratada deverá apresentar planejamento detalhado das ações de comunicação, incluindo cronograma, estratégias de divulgação, definição de canais, elaboração de campanhas institucionais, cobertura de eventos e produção de conteúdos informativos, observando as necessidades das Secretarias Municipais.

4.3.3.5. Garantia da qualidade dos serviços: Os serviços prestados deverão atender a padrões de qualidade, clareza, objetividade e adequação institucional, garantindo a correta divulgação das ações públicas e o alcance dos objetivos propostos.

4.3.3.6. Responsabilidade pelos encargos: Todas as despesas relativas à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não implicando vínculo empregatício com a Administração Pública.

4.3.3.7. Registro e monitoramento das ações: A contratada deverá manter registros detalhados das atividades realizadas, incluindo campanhas executadas, peças produzidas, canais utilizados, relatórios de desempenho e resultados alcançados, disponibilizando tais informações para acompanhamento e fiscalização.

4.3.3.8. Atendimento e suporte contínuo: A contratada deverá garantir atendimento contínuo às demandas da Administração, com disponibilidade para execução de serviços urgentes, cobertura de eventos institucionais e suporte técnico sempre que necessário.

**4.3.4. Requisitos de Sustentabilidade**

4.3.4.1. Conformidade ambiental: A contratada deverá cumprir a legislação ambiental vigente, adotando práticas que minimizem impactos ambientais, especialmente na produção de materiais gráficos e publicitários.

4.3.4.2. Normas técnicas: Deverão ser observadas as Normas Brasileiras (NBR) aplicáveis, bem como boas práticas do setor de comunicação e produção gráfica.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90  
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

---

4.3.4.3. Uso racional de recursos: Será incentivada a utilização de meios digitais em substituição ao uso excessivo de materiais impressos, bem como o uso eficiente de energia e outros recursos.

4.3.4.4. Gestão de resíduos: Quando houver produção gráfica, deverá ser assegurada a destinação adequada de resíduos, com preferência por materiais recicláveis e processos sustentáveis.

4.3.4.5. Sustentabilidade e inovação: A contratada deverá adotar práticas que incentivem a economia circular e a redução de impactos ambientais, incluindo o uso de tecnologias limpas e soluções digitais.

4.3.4.6. Capacitação: A contratada deverá promover a conscientização de sua equipe quanto às práticas sustentáveis aplicáveis à execução dos serviços.

**4.3.5. Da Subcontratação**

4.3.5.1. Fica a CONTRATADA vedada a subcontratação total e/ou parcial dos serviços contratados.

**5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

(art. 6º, Inciso XXIII, alínea "e" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

---

**5.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS**

5.1.1. Os serviços a serem executados compreendem, entre outros: planejamento estratégico de comunicação institucional; assessoria de imprensa; produção e revisão de textos institucionais; criação de campanhas publicitárias; gestão de redes sociais; produção de conteúdo digital; cobertura de eventos institucionais; diagramação; editoração; serviços de marketing institucional; publicidade legal; além da produção e divulgação de informações de interesse público.

5.1.2. Os serviços descritos no item anterior não excluem outros que se façam necessários ao pleno atendimento das demandas das Secretarias Municipais, especialmente aqueles relacionados à comunicação institucional e à transparência pública.

5.1.3. O prazo para início da execução dos serviços será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser reduzido em casos urgentes, conforme a natureza da demanda, especialmente para cobertura de eventos ou divulgação de campanhas institucionais.

**5.2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS**

5.2.1. Os serviços a serem contratados compreendem atividades contínuas e sob demanda, classificadas, de forma exemplificativa, em:

**5.2.1.1. PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO PREVENTIVA (INSTITUCIONAL)**

Abrange a elaboração de estratégias e ações voltadas à prevenção de falhas na comunicação institucional, garantindo a correta disseminação de informações públicas, tais como:

- a) Planejamento de campanhas institucionais e educativas;
- b) Elaboração de calendário de ações e campanhas;
- c) Produção de conteúdos informativos e educativos;
- d) Gestão e atualização de canais oficiais de comunicação (sites, redes sociais, informativos);
- e) Criação de identidade visual para campanhas e projetos;
- f) Produção de materiais gráficos e digitais;
- g) Monitoramento da comunicação institucional e análise de resultados;
- h) Assessoria na organização e divulgação de eventos institucionais;
- i) Outras atividades necessárias à melhoria da comunicação entre a Administração e a população.

**5.2.1.2. COMUNICAÇÃO CORRETIVA (DEMANDAS URGENTES E ESPECÍFICAS)**

Compreende ações voltadas à correção de falhas, atendimento a demandas emergenciais ou situações imprevistas, tais como:

- a) Elaboração e divulgação de notas oficiais e comunicados urgentes;

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**

☒ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90  
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

---

- b) Gerenciamento de crises de comunicação;
- c) Atualização imediata de informações institucionais;
- d) Produção emergencial de peças gráficas ou digitais;
- e) Cobertura e divulgação de eventos não programados;
- f) Correção e adequação de materiais institucionais já produzidos;
- g) Outras ações necessárias para garantir a transparência e a comunicação eficaz com a população.

5.2.2. As atividades de comunicação visam garantir a transparência das ações governamentais, o acesso à informação pela população e o fortalecimento da relação entre a Administração Pública e a sociedade, por meio de estratégias eficientes de divulgação.

5.2.3. Não serão considerados como serviços passíveis de cobrança adicional, quando vinculados à execução principal do objeto:

- a) Ajustes simples em peças gráficas já produzidas;
- b) Revisões ortográficas e gramaticais básicas;
- c) Pequenas alterações de layout;
- d) Reenvio ou republicação de conteúdos institucionais;
- e) Atendimento rotineiro de demandas administrativas relacionadas à comunicação.

### 5.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.3.1. Garantia dos serviços prestados: Todos os serviços executados deverão observar padrões de qualidade técnica, assegurando a correção, clareza e adequação das peças e conteúdos produzidos. A contratada deverá garantir a correção de eventuais falhas, inconsistências ou inadequações pelo prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da entrega do serviço.

5.3.2. No ato da entrega dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais produzidos em seus formatos finais e editáveis, quando aplicável, bem como apresentar declaração ou registro de garantia quanto à qualidade dos serviços executados.

5.3.3. Identificada qualquer falha ou inadequação durante o período de garantia, a CONTRATADA será formalmente comunicada e deverá proceder às correções necessárias no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### 5.4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais constantes neste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Serviço contendo a descrição das atividades a serem realizadas.

5.4.2. Os serviços executados estarão sujeitos à aceitação pela CONTRATANTE, sendo inicialmente recebidos de forma provisória, para posterior verificação de conformidade com as especificações estabelecidas.

5.4.3. Para cada demanda, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, planejamento ou proposta contendo descrição dos serviços, prazos de execução e, quando aplicável, orçamento detalhado, para aprovação prévia da CONTRATANTE.

5.4.4. A execução dos serviços deverá observar critérios de qualidade técnica, coerência institucional, padronização visual e adequação à identidade institucional do Município.

5.4.5. A CONTRATADA deverá manter comunicação constante com a CONTRATANTE, ajustando as demandas conforme orientações e necessidades das Secretarias, garantindo agilidade e eficiência na execução dos serviços.

5.4.6. Todos os materiais produzidos deverão ser entregues nos formatos digitais adequados (editáveis e finais), garantindo sua utilização, reprodução e armazenamento pela Administração Pública.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

---

5.4.7. Os serviços deverão seguir padrões técnicos compatíveis com as boas práticas do mercado de comunicação, publicidade e marketing institucional.

5.4.8. As ações de comunicação, campanhas e peças publicitárias deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE antes de sua veiculação ou divulgação.

5.4.9. A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda do órgão, após aprovação formal da CONTRATANTE, com base em planejamento ou solicitação específica.

5.4.10. A CONTRATANTE designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, que verificará a conformidade das entregas com as especificações estabelecidas no edital, na proposta e neste Termo de Referência.

5.4.11. Caso os serviços sejam considerados em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá refazê-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.4.12. Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo ferramentas, softwares, equipamentos, deslocamentos e demais insumos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.4.13. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, assumindo a responsabilidade por todos os encargos legais decorrentes da execução do objeto, inclusive:

- a) Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas ou inadequações;
- b) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- c) Indicar preposto para representá-la na execução contratual;
- d) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento das atividades das Secretarias Municipais.

#### **5.5. DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.5.1. Os serviços de comunicação institucional, publicidade e marketing deverão ser executados, preferencialmente, dentro dos prazos máximos abaixo estabelecidos, conforme a natureza da demanda:

- a) Criação de peças gráficas simples (cards, banners digitais, convites): até 01 (um) dia útil;
- b) Desenvolvimento de artes institucionais mais elaboradas (campanhas, identidades visuais, materiais impressos): até 03 (três) dias úteis;
- c) Produção de conteúdo textual (release, matérias institucionais, roteiros): até 02 (dois) dias úteis;
- d) Produção e edição de materiais audiovisuais (vídeos institucionais, spots, reels): até 04 (quatro) dias úteis;
- e) Planejamento de campanhas publicitárias e estratégias de comunicação: até 05 (cinco) dias úteis;
- f) Atendimento a demandas urgentes ou extraordinárias: em até 06 (seis) horas, contadas a partir da solicitação da Contratante.

5.5.2. Os prazos estabelecidos poderão ser ajustados em razão da complexidade da demanda, volume de serviços ou necessidade de validações institucionais, desde que previamente justificados pela Contratada e formalmente autorizados pela Contratante.

5.5.3. A Contratada poderá solicitar prorrogação dos prazos, mediante justificativa técnica formal apresentada antes do término do prazo originalmente fixado, cabendo à Contratante analisar e deliberar quanto ao deferimento ou à aplicação das sanções cabíveis.

5.5.4. Os prazos previstos neste item aplicam-se igualmente às hipóteses de subcontratação, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**

☒ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90  
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

---

**6) DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "F" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

---

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90  
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

---

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas pela Prefeitura Municipal de Iguatu, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:**

(art. 6º, Inciso XXIII, alínea "g" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

---

##### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**

☒ Rua Guilharde Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90  
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

---

7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

**Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1 o prazo de validade;
- 7.10.2 a data da emissão;
- 7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5 o valor a pagar; e
- 7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.13.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90  
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, realizado pelo IBGE.

**Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Reajuste**

7.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, com data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, e 4º, inciso I da lei 14.133/2021.

7.25.1. Reajustamento em sentido estrito: quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

7.25.2. **Data do Orçamento Estimado pela Administração: 23 de março de 2026.**

7.26. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.28. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.29. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.30. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA:**

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

8.1. Poderão participar do presente pregão pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade fiscal, social e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão; impedimento de licitar e contratar ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste termo, e que aceitem as normas estabelecidas pelo município.

8.2. O Agente de Contratação verificará se a participante interessada atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

b) Licitantes Inidôneos – Tribunal de Contas da União (TCU);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, emissor Conselho Nacional de Justiça.

8.3. Constatada a existência de sanção, conforme item 8.2 a participante será reputada “inabilitada”, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada análise de habilitação.

8.4.1. A participante deverá previamente ter anexado na plataforma do **Portal de Compras do Município**, no endereço eletrônico ([www.licitacaoiguatu.com.br](http://www.licitacaoiguatu.com.br)), sua proposta de preços inicial ao Pregão Eletrônico, devidamente assinada, juntamente de sua documentação de habilitação, com fulcro no art. 63 da lei federal 14.133/2021.

8.4.2. Os documentos exigidos de proposta de preços e para habilitação serão enviados por meio do sistema do **Portal de Compras do Município**, no endereço eletrônico ([www.licitacaoiguatu.com.br](http://www.licitacaoiguatu.com.br)), em formato digital (PDF).

8.5. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

**A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial competente, devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz, acompanhado de documento oficial de identidade com foto do representante legal.

a.2) Ato Constitutivo com a última alteração, estatuto e/ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de documento oficial de identidade com foto do representante legal.

a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, acompanhado de documento oficial de identidade com foto do representante legal.

a.4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, acompanhado de documento oficial de identidade com foto do representante legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**

☒ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90  
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: [nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br](mailto:nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br) | Site: [www.iguatu.ce.gov.br](http://www.iguatu.ce.gov.br)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

---

Parágrafo Primeiro: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Parágrafo Segundo: A empresa licitante deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I da lei federal nº 14.133/2021, tal que o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei.

Parágrafo Terceiro: A empresa licitante deverá declarar que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**B) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

b.1) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ.

b.2) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (ISS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b.3) Declaração de atendimento à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b.4) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:

b.4.1) Certidão conjunta negativa de débitos relativos à Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social;

b.4.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;

b.4.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;

b.5) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.6) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2012 – DOU de 08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

Parágrafo Primeiro: A empresa licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da lei federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A empresa licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da lei federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A empresa licitante deverá declarar não possuir, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Quarto: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**

☒ Rua Guilharde Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90  
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Parágrafo Quinto: Caso o proponente seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**C) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II, cuja data de emissão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação, no caso de não constar data de validade expressa no documento.

c.1.1) Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido no edital.

c.2) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c.2.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

c.2.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c.2.3) Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

I) publicados em Diário Oficial; ou

II) publicados em Jornal; ou

III) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

IV) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

V) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

c.2.4) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

c.2.5) Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

<b>LG =</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b> ----- <b>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>
-------------	---

<b>SG =</b>	<b>ATIVO TOTAL</b> ----- <b>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>
-------------	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**

☒ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90  
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
SECRETARIA DE GOVERNO  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

LC =	ATIVO CIRCULANTE
	-----
	PASSIVO CIRCULANTE

c.2.6) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o Índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

c.2.7.) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.3) O presente edital estabelece a exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, à empresa licitante, para os grupos de itens os quais pretenda participar, objeto do edital, devendo atender tal exigência nos dois balanços patrimoniais apresentados, nos termos do § 4º, do caput do art. 69, da lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da lei federal 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Parágrafo Segundo: O atendimento aos índices econômicos previstos no subitem 8.c.2.6 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante, conforme previsto no art. 69, §1º da lei 14.133/2021.

#### D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto do edital, **pertinente ao lote interessado**, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.1.1) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros possíveis documentos.

d.2) As empresas licitantes que desejarem participar do **LOTE 02** deverão apresentar, obrigatoriamente, junto aos documentos de habilitação, declaração formal de no mínimo 01 (uma) emissora de rádio de sinal aberto, que será utilizada para a execução dos serviços contratados.

d.2.1) A declaração deverá ser emitida pela própria emissora de rádio e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I) Identificação da emissora (Nome; Razão Social; CNPJ; Frequência de Operação – AM ou FM);
- II) Descrição da área de abrangência do sinal (municípios; distritos; zonas urbanas e rurais atendidas);
- III) Informação sobre a regularidade de funcionamento, com base em autorização ou concessão vigente expedida pela ANATEL ou Ministério das Comunicações;
- IV) Declaração de que a emissora encontra-se ativa e em operação no território indicado.

d.2.2) A Administração reserva-se o direito de verificar a veracidade e a regularidade das informações apresentadas, podendo solicitar documentação adicional para comprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

---

d.3) As empresas licitantes que desejarem participar do **LOTE 05** deverão apresentar, obrigatoriamente, junto aos documentos de habilitação, declaração formal atestando a gestão ou parceria com no mínimo 02 (dois) canais ativos em redes sociais que operem no formato WEBTV.

d.3.1) A declaração deverá conter as seguintes informações detalhadas para cada canal indicado:

I) Nome e indicação do canal;

II) Plataforma digital em que o canal está ativo (ex. Youtube; Facebook; Instagram; Twitch; entre outros);

III) Link ou endereço eletrônico dos canais;

IV) Confirmação de que o canal opera no formato WEBTV, caracterizado pela produção e transmissão de conteúdo audiovisual em tempo real ou sob demanda, direcionado ao público digital;

V) Comprovação da atividade regular e contínua do canal, incluindo métricas relevantes, tais como número de seguidores, frequência média de transmissões ou publicações e data de início das operações.

d.3.2) A Administração reserva-se o direito de verificar a veracidade e a regularidade das informações apresentadas, podendo solicitar documentação adicional para comprovação.

d.4) A empresa participante deverá disponibilizar, obrigatoriamente, a seguinte equipe técnica mínima para a adequada execução dos serviços:

I) Pelo menos 03 (três) profissionais da área de jornalismo, os quais deverão atuar presencialmente, no mínimo 03 (três) dias por semana, nas dependências da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, comprovando-se a devida qualificação técnica através de certificados, atestados, diplomas, experiências profissionais; etc.

II) Pelo menos 01 (um) profissional com perfil de cerimonialista. Será o profissional responsável pela organização e coordenação de eventos. Sua função é garantir que o cronograma do evento ocorra ordenadamente, desde o início até o encerramento. Isso inclui a recepção de convidados, alinhamento com fornecedores e a supervisão da equipe de apoio.

III) Pelo menos 01 (um) profissional de marketing, o qual deverá atuar presencialmente, no mínimo 03 (três) dias por semana, nas dependências da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, comprovando-se a devida qualificação técnica através de certificados, atestados, diplomas, experiências profissionais; etc.

**Justificativa para o número de profissionais na área de jornalismo:**

A disponibilização de 03 (três) profissionais da área de jornalismo, conforme subitem (8.d.4.1) deste termo, fundamenta-se na necessidade de garantir o adequado atendimento às demandas específicas das seis Secretarias distintas participantes, da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, a saber: **Secretaria do Gabinete do Prefeito; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Trânsito; e Secretaria de Assistência Social.**

Cada uma das Secretarias possui atividades, projetos e públicos-alvo próprios, o que requer acompanhamento dedicado, produção de conteúdo personalizado e atuação estratégica em comunicação institucional. Assim, a alocação de um jornalista para atender até duas secretarias distintas, busca assegurar:

a) Atendimento especializado e personalizado às necessidades de cada Secretaria;

b) Cobertura simultânea de ações, eventos e iniciativas distintas;

c) Agilidade na produção e aprovação de conteúdos com atuação presencial ao menos três vezes por semana, conforme previsto;

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90  
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

d) Qualidade e coerência na comunicação institucional, respeitando a identidade e os objetivos específicos de cada área.

Dessa forma, a presença de 03 (três) jornalistas não apenas cumpre a exigência mínima deste termo, mas também garante maior eficácia e eficiência na execução dos serviços contratados, promovendo uma comunicação pública integrada, transparente e alinhada às diretrizes da Administração Municipal.

d.5) Da comprovação do vínculo profissional dos profissionais citados nos subitens (8.d.4.I) e (8.d.4.II), poderá ser feita mediante umas das seguintes possibilidades:

a) NO CASO DE EMPREGADO: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, ou ainda, cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Empregados registrada na DRT, que demonstre a identificação do profissional.

b) NO CASO DE SÓCIO DA EMPRESA: ato constitutivo da empresa licitante com a última alteração e/ou alteração consolidada, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que o responsável técnico faz parte do quadro societário da empresa na data de abertura da licitação;

c) NO CASO DE DIRETOR: Ata da assembleia de eleição e posse da atual diretoria, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima, ou devidamente registrada junto ao órgão competente.

d) Através de Instrumento de Contrato particular de prestação de serviços, com firma reconhecida da Contratante e do(a) Contratado(a), celebrado de acordo com a legislação civil comum.

e) Através de apresentação de certidão de disponibilidade; contratação futura ou declaração de vínculo futuro entre os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços licitados e a empresa licitante, com a devida ciência das partes, e firma reconhecida.

**E) DEMAIS INFORMAÇÕES:**

e.1) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar na sua documentação de habilitação, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei federal nº 14.133/2021, quando possível sua participação.

e.2) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e.3) As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como as certidões de falência e concordata, conforme exigidas, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, será atribuída validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

e.4) Os documentos relativos à comprovação da habilitação exigidos neste termo, deverão ser apresentados conforme o regime jurídico da empresa licitante, ou seja, o conjunto de normas que dispõe sobre a sua constituição, regime tributário e etc, portanto, caso alguma empresa esteja desobrigada, por força de lei e/ou qualquer ato normativo, de apresentar algum desses documentos, neste caso, a empresa deverá apresentar declaração circunstanciada a fundamentação jurídico e fundamental legal da liberação de alguma dessas obrigações.

e.5) No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ser apresentado com firma reconhecida de quem subscreveu o mesmo.

**9) DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:**

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "I" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

9.1. Uma vez que o objeto do presente termo de referência se demonstrou como a solução técnica e economicamente mais viável, a Prefeitura de Iguatu, através da Central de Compras do Município,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**

☒ Rua Guilharde Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90  
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

realizou ampla pesquisa de mercado, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021, levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser contratado, onde foi juntado ao processo os valores apurados, compilados em relatório, que visa subsidiar o valor de referência, e que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização do processo de contratação, quanto à aceitabilidade das propostas interessadas.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM TELÃO/OUTDOOR DE LED FIXO. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM TELÃO/OUTDOOR DE LED FIXO, FORMATO A PARTIR DE 1,35 M(A) X 1M (L), DO P3,9 AO P10, EM ALTA RESOLUÇÃO, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 1,35 METROS QUADRADOS COM ANÚNCIOS ROTATIVOS EM VÍDEOS DE 30" (SEGUNDOS), COM A FINALIDADE DE PROPAGAR AO MÁXIMO POSSÍVEL AS AÇÕES REALIZADAS.	SERVIÇO	130	R\$ 875,18	R\$ 113.773,40
2	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM OUTDOOR. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM OUTDOOR NO FORMATO PADRÃO 9M X 3M, INSTALADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO.	SERVIÇO	100	R\$ 1.150,07	R\$ 115.007,00
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
3	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE SPOT DE 60" SEGUNDOS. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE SPOT DE 60" SEGUNDOS ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO FM, WEB RÁDIO E EM CAIXAS DE SOM FIXAS EM POSTES NO CENTRO DA CIDADE, COM FINALIDADE DE DIVULGAR TODAS AS OBRAS E AÇÕES REALIZADAS.	SERVIÇO	450	R\$ 125,79	R\$ 56.605,50
4	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE SPOT DE 30" SEGUNDOS. ESPECIFICAÇÕES: SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE SPOT DE 30" SEGUNDOS ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO FM, WEB RÁDIO E EM CAIXAS DE SOM FIXAS EM POSTES NO CENTRO DA CIDADE, COM FINALIDADE DE DIVULGAR TODAS AS OBRAS E AÇÕES REALIZADAS	SERVIÇO	450	R\$ 98,84	R\$ 44.478,00
5	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO (FLASH AO VIVO). ESPECIFICAÇÕES: SERVIÇO DE TRANSMISSÃO "AO VIVO" (FLASH AO VIVO) DE INFORMAÇÕES DE ATÉ 5 MINUTOS ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO FM E WEB RÁDIO COM FINALIDADE DE DAR CONHECIMENTO AO MÁXIMO A POPULAÇÃO SOBRE AS OBRAS E AÇÕES REALIZADAS.	SERVIÇO	220	R\$ 162,56	R\$ 35.763,20
6	SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE BOLETIM INFORMATIVO DE ATÉ 3' MIN. ESPECIFICAÇÕES: SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE BOLETIM INFORMATIVO DE ATÉ 3 MINUTOS ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO FM E WEB RÁDIO COM FINALIDADE DE DAR CONHECIMENTO AO MÁXIMO A POPULAÇÃO SOBRE AS OBRAS E AÇÕES REALIZADAS.	SERVIÇO	220	R\$ 126,67	R\$ 27.867,40
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
7	PRODUÇÃO DE VÍDEOS. ESPECIFICAÇÕES: SERVIÇOS DE REGISTRO DE VÍDEOS COM QUALIDADE HD, EM	MÊS	24	R\$ 5.512,56	R\$ 132.301,44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**

☒ Rua Guilharado Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90  
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

	DIVERSOS FORMATOS, PARA REGISTRAR AS ATIVIDADES DA GESTÃO, POR MEIO DE EQUIPE HABILITADA (MÍNIMO DE 01 CINEGRAFISTA) COM EQUIPAMENTOS DE FILMAGENS MODERNOS, COM DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO DE 8H ÀS 22H, DIARIAMENTE, NO MUNICÍPIO DA CONTRATANTE, CIDADES VIZINHAS E EM FORTALEZA, INCLUSIVE, PARA DESLOCAMENTO EM OUTRAS LOCALIDADES EM TERRITÓRIO NACIONAL, A FIM DE ACOMPANHAR O GESTOR E SEUS SECRETÁRIOS NAS SUAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, PRODUZINDO IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO E COMO DOCUMENTO HISTÓRICO E MEMORIAL.				
8	REGISTRO FOTOGRÁFICO. ESPECIFICAÇÕES: SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS REALIZADOS POR EQUIPE HABILITADA COM NO MÍNIMO 01 FOTÓGRAFO MUNIDOS DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS DE MODERNO COM DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO DAS 8H ÀS 22H, DIARIAMENTE, NO MUNICÍPIO DA CONTRATANTE, CIDADES VIZINHAS E EM FORTALEZA, INCLUSIVE, PARA DESLOCAMENTO EM OUTRAS LOCALIDADES EM TERRITÓRIO NACIONAL A FIM DE ACOMPANHAR E REGISTRAR OS MELHORES MOMENTOS DO GESTOR E SECRETÁRIOS NAS SUAS ATIVIDADES A FIM DE ILUSTRAR E PRODUZIR MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E SERVIR COMO DOCUMENTO HISTÓRICO E MEMORIAL.	MÊS	36	R\$ 3.512,57	R\$ 126.452,52
9	CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS. ESPECIFICAÇÕES: SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS AERÉAS POR MEIO DE DRONES OU EQUIPAMENTOS SIMILARES PARA FINS PUBLICITÁRIOS OU DE ARQUIVO PARA O MUNICÍPIO.	HORA	70	R\$ 581,82	R\$ 40.727,40
10	PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT DE MÍDIAS DIGITAIS. ESPECIFICAÇÕES: PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA USO EM MÍDIAS DIGITAIS, ELETRÔNICAS E DEMAIS PLATAFORMAS ONLINE DO CONTRATANTE. FINALIDADE: UTILIZAR AS ARTES E TÉCNICAS DO DESIGN GRÁFICO A FIM DE OTIMIZAR E FIXAR OS EFEITOS E/OU ENTENDIMENTO DOS DIVERSOS PÚBLICOS ALVOS EM RELAÇÃO AS AÇÕES.	MÊS	36	R\$ 2.816,67	R\$ 101.400,12
11	PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT DE MÍDIAS TRADICIONAIS. ESPECIFICAÇÕES: PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA USO EM MÍDIAS TRADICIONAIS OU OFFLINE DO CONTRATANTE. FINALIDADE: UTILIZAR AS ARTES E TÉCNICAS DO DESIGN GRÁFICO A FIM DE OTIMIZAR E FIXAR OS EFEITOS E/OU ENTENDIMENTO DOS DIVERSOS PÚBLICOS ALVOS EM RELAÇÃO AS AÇÕES.	MÊS	36	R\$ 2.900,00	R\$ 104.400,00
12	PRODUÇÃO DE ESTÚDIO EM EDIÇÃO DE VÍDEOS, IMAGENS E ÁUDIO. ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ESTÚDIO PROFISSIONAL, COM 05 (CINCO) HORAS DISPONÍVEIS DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA PARA EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE MATERIAL EM VÍDEO, FOTOGRÁFICO E GRAVAÇÕES DE ÁUDIO O QUE INCLUI O TRATAMENTO DE IMAGENS QUE POSSAM SER DISPONIBILIZADAS PARA USO DA COMUNICAÇÃO, INCLUINDO PRODUÇÃO DE VÍDEOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS.	MÊS	60	R\$ 3.357,54	R\$ 201.452,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**

☒ Rua Guilharado Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90  
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
13	0 - CONTRATAÇÃO DE JORNALISTAS PROFISSIONAIS. ESPECIFICAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) JORNALISTA PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADOS (COM REGISTRO DE JORNALISTA), ESPECIALIZADO EM TRANSFORMAR AS ATIVIDADES DA GESTÃO EM NOTÍCIA, COM DIVULGAÇÃO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE FORMA ESPONTÂNEA (SEM CUSTOS EM INSERÇÃO PUBLICITARIA), INCLUINDO AS ATIVIDADES DE APURAR, CHECAR, PREPARAR E ENVIAR NOTAS E RELEASES PARA OS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA, NA ELABORAÇÃO DE DISCURSOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OU SEU REPRESENTANTE EM SOLENIDADES, A FIM DE MELHOR OTIMIZAR A MENSAGEM, CAPAZ DE POSICIONAR POSITIVAMENTE AS ATIVIDADES DA GESTÃO, COM DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO.	MÊS	24	R\$ 5.916,75	R\$ 142.002,00
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
14	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU EVENTOS EM WEB TV. ESPECIFICAÇÕES: SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURAS DE AÇÕES OU EVENTOS ATRAVÉS DO PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO EM WEB TV. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS.	MÊS	48	R\$ 3.150,85	R\$ 151.240,80
15	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E/OU PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO EM PORTAIS DE NOTÍCIAS E BLOGS. SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E/OU PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO ATRAVÉS DE BANNER EM PORTAIS DE NOTÍCIAS E BLOGS. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO LEITOR DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS.	MÊS	48	R\$ 2.868,02	R\$ 137.664,96
16	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS EM REDES SOCIAIS DE TERCEIROS DE GRANDE ABRANGENCIA. ESPECIFICAÇÕES: SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR, COM GRANDE ABRANGÊNCIA NAS REDES SOCIAIS COM MAIS DE TRINTA MIL SEGUIDORES. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE AS AÇÕES REALIZADAS.	MÊS	36	R\$ 2.652,16	R\$ 95.477,76
17	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS EM REDES SOCIAIS DE TERCEIROS DE MÉDIA ABRANGENCIA. ESPECIFICAÇÕES: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR, COM ABRANGÊNCIA NAS	MÊS	36	R\$ 2.250,19	R\$ 81.006,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**

☒ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90  
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

REDES SOCIAIS ATÉ TRINTA MIL SEGUIDORES. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE AS AÇÕES REALIZADAS.				
--	--	--	--	--

9.2. **Valor Total Estimado:** R\$ 1.707.620,74 (um milhão, setecentos e sete mil, seiscentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).

**10) DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

(art. 6º, Inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguatu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**UNIDADE:** 09.01 - SEC. DA EDUCACAO

**CLASSIFICAÇÃO:** 12.122.0002.2.036 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:** 26.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLASSIFICAÇÃO:** 08 122 0002 2.109 - Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Sec. Assist. Soc. Dir. Hum. e Cidadania

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:** 17.01 - SEC. DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

**CLASSIFICAÇÃO:** 26.122.0002.2.094 – Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Trânsito e Transporte

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:** 03.01 - SECRETARIA DO GABINETE

**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0017.2.004 – Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria do Gabinete

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:** 06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLASSIFICAÇÃO:** 10.122.0016.2.009 – Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:** 13.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**CLASSIFICAÇÃO:** 15.122.0002.2.076 – Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Infraestrutura

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**11) DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

(art. 90, §3º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

11.1. Ao apresentar proposta de preços ao processo de contratação, a empresa declara conhecer o inteiro teor deste termo, bem como o valor máximo aceitável pelo município para a prestação dos serviços, de acordo com os valores de referência apurados, e que se compromete a atender o objeto, encaminhado pela Administração, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

11.2. Considerando a possibilidade nada incomum de que o licitante vencedor deixe de assinar o contrato, inexecute-o totalmente ou que ocorra outra situação que possa resultar no que chamamos de "retorno de fase" no pregão, de forma que seja necessário analisar a proposta do próximo colocado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**

☒ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90  
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

---

da Fase de Disputa, chegaremos à conclusão de que um prazo de validade de proposta muito enxuto ou curto pode resultar na impossibilidade de se operacionalizar tal volta de fase, devido as propostas dos próximos colocados já estarem vencidas, o que os desobrigaria de as manterem e afastaria a possibilidade de sanção. Portanto, pelas razões expostas, o prazo de validade da proposta de preços exigido será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, sendo considerada desclassificada no caso de omissão ou divergência, devendo ser exigida a respectiva garantia, nos termos do art. 58 e § 3º do art. 90 da lei federal nº. 14.133, de 01/04/2021.

**12) DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:**

---

12.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no futuro certame, qual seja, para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), admitida separação por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

12.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a Administração Pública Municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que, é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

12.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

12.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

12.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação, do cumprimento das normas contidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da referida norma legal;

12.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (art. 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição e da lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

12.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a Administração", conforme é vislumbrado no artigo 5º da lei 14.133/2021.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90  
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

---

**13) DA GARANTIA DO CONTRATO:**

(art. 40, §1º, inciso III da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

---

13.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que a natureza dos serviços de comunicação institucional, publicidade e marketing não apresenta riscos significativos de prejuízo à Administração em caso de inadimplemento, podendo esta, quando necessário, convocar o licitante remanescente, recorrer ao cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços ou promover nova contratação.

13.2. A garantia contratual será aquela estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e se aplicará todos os seus termos ao futuro contrato.

**14) DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

---

14.1. No presente caso, a Administração, com base em seu poder discricionário, decidiu que o objeto do futuro certame seja aglutinado em "LOTES", composto por itens de mesma natureza e que guardam relação entre si, quanto a natureza dos produtos.

14.2. Justifica-se a adoção do critério de julgamento de "menor preço por lote" por ser aquele que melhor reflete os anseios da Administração, por ser econômica e logisticamente o viável, tendo em vista que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, e preservam a competitividade entre os fornecedores que atuam neste ramo, já que o agrupamento considera os aspectos técnicos de comercialização dos produtos no mercado.

14.3. Justifica-se, ainda, diante dos aspectos logísticos empregados pela Administração no gerenciamento da contratação, maximizando a utilização dos recursos humanos envolvidos nesse gerenciamento e evitando um maior custo administrativo na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

14.4. Destaca-se, ainda, que a adoção desse critério possibilita uma maior celeridade do processo licitatório e a redução do custo de aquisição através do processo de economia de escala, tanto porque o volume de venda para o prestador de serviço é maior quanto porque o custo que incide sobre a execução é menor, viabilizando a obtenção de melhores propostas para a Administração.

14.5. Desta forma, a adoção do critério de julgamento de "menor preço por lote" proporciona uma maior eficiência administrativa desde o processo de licitação até a execução do contrato.

14.6. Nas palavras de Marçal Justen Filho:

"Em uma economia de escala, o aumento dos quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se acarretar o aumento de seus custos." [Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Ed. Dialética, 20t2, p,307]

14.7. Portanto, se houvesse parcelamento e adjudicação a diversas empresas distintas tantos quantos fossem os itens da licitação, os custos da Administração seriam aumentados. Diante dessa situação fática, que implicaria em perda da economia de escala, o parcelamento não poderia ser adotado, pois em que pese o princípio da ampla competitividade reger as licitações, sabe-se que seu objetivo primordial é a busca da proposta mais vantajosa e há situações em que assegurar a efetividade da ampla competição como um fim em si mesmo sem considerar as particularidades do caso concreto põe em risco o interesse público.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**

☒ Rua Guilharado Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90  
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

---

14.8. Sob uma perspectiva econômica, a adjudicação por lotes se mostra mais adequada e satisfatória para a Administração porque possibilitará a redução do custo global da contratação, viabilizando a obtenção de uma proposta mais vantajosa para o ente demandante.

14.9. Em razão dos benefícios econômicos que decorrem deste modelo, especialmente a economia e a vantajosidade a ser obtida com o processo de economia de escala, o interesse público seria melhor satisfeito se o objeto fosse licitado com critério de julgamento de menor preço por lote.

14.10. Assim, considerando que a regra disposta no art. 40, inc. V, alínea "b", da Lei 14,133/2021, estabelece que o parcelamento deve ser adotado nos casos sem que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso e sabendo-se que o dever de licitar, tal como preconizado na legislação de regência, deve ser conciliado com o interesse público, como forma de se obter a proposta mais vantajosa, observados os critérios adotados, e levando-se em conta, ainda, se o fornecimento efetivamente será objeto de execução ao final do contrato, é que se tem por certo que o critério de julgamento de menor preço por lote, adotado por esta Administração, é o que melhor responde ao interesse público.

14.11. Nas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

"Sem embargo, o princípio do parcelamento, como todos os princípios, não é absoluto, depende das especificidades de cada caso concreto e não pode ser aplicado em prejuízo ao interesse público ... A Administração Pública deve, então, sopesar a sua demanda, a execução e o gerenciamento dos contratos, o propósito de evitar desperdícios e a economia de escala ...

A conclusão é que a Administração goza de competência discricionária para decidir se concentra ou parcela o objeto da licitação, em juízo sobre as vantagens de uma ou outra opção para o interesse público."

[Niebuhr, Joel Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª ed. revista e ampliada, 1ª reimpressão, 2023. Belo Horizonte: Ed Fórum, p.4771]

14.12. Portanto, embora a lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, o fez somente nos casos em que este apresente viabilidade técnica e possua vantajosidade econômica. No presente caso, a Administração optou pelo critério de menor preço por lote em razão das justificativas acima explicitadas.

14.13. A solução indicada e que legalmente atende à demanda apresentada pela Administração Municipal é a realização de licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico".

#### **15) DA SEGURANÇA E DO SIGILO:**

---

15.1. A futura Contratada será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

15.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativamente, civil e criminalmente, por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90  
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

---

**16) DO FORO:**

(art. 92, §1º, da lei 14.133/2021)

16.1. Fica eleito o foro do município de Iguatu-Ce, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do futuro contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da lei 14.133/2021.

Iguatu-Ce, em 30 de março de 2026.

*Levir de Araújo Silva*

**LEVIR DE ARAÚJO SILVA**

Membro da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas

Portaria nº 054/2026